

LEI Nº1036 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1987.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ADQUIRIR ÁREA DE TERRAS**

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Perfeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir área de terras de até 06 (seis) hectares, no perímetro urbano do município.

Parágrafo Único. Serão adquiridas as seguintes áreas, nas seguintes localidades: Salvador do Sul até 02 (dois) hectares, São Pedro até 02 (dois) hectares e Barão até 02 (dois) hectares.

Art. 2º As áreas se destinam à construção de casas populares, dentro do Projeto do Governo Federal de Ação Comunitária.

Art. 3º O preço a ser pago será de até CZ\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados) o hectare.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 04 de dezembro de 1987.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI  
Prefeito Municipal